



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1740 /2021

Câmara Municipal de Araputanga

APROVADO

Em 06 / 12 / 2021

Assinatura

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.331/2018, QUE REAJUSTA A TAXA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OS SERVIÇOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 551/2003 E INSTITUI A TAXA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o "Parágrafo Único" no art. 7º da Lei Municipal nº 1.331/2019, com a seguinte redação:

Art. 7º – A base de cálculo da Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto será referente a 80% (oitenta por cento) dos valores auferidos pela Taxa de Abastecimento de Água, considerando a ocorrência de evaporação e reaproveitamento.

Parágrafo Único – Especificamente quanto aos imóveis residenciais, a Taxa de Coleta e Tratamento de Esgoto limitar-se-á a 80% (oitenta por cento) da Taxa Mínima de Abastecimento de Água.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, em Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal